



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 51

Cria o "Curso de Férias", pa
ra professores rurais, no Ser
viço de Educação da Prefeitu
ra.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a se
quinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Serviço de Educação, da Prefeitura
o "Curso de Férias", destinado a ministrar aulas técnicas e orientado
ras a professores rurais, quanto ao ensino.

§ 1º - Cada Professor receberá, a título de vencimentos, uma
gratificação de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Será concedido, durante o funcionamento do curso, a ca
da professor aluno, a título de ajuda de custo, uma gratificação de
R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros).

§ 3º - O horário e local de funcionamento das aulas bem
assim a matéria lecionada, serão regularizadas por portaria baixada pelo
Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão /
por conta da dotação 8-33-0 / "Gratificação a professores, incluída em
orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janei
ro de 1957. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiri
mente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 08 de dezembro de
1956.

A Secretária

Oscarice Gomes Garcia

O Prefeito Municipal

Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um),
fls. nº 46, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por
mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 28 de julho de 1971.

JANEIR PERREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

ROLANDO ANGELO DA SILVA

-O Prefeito Municipal-